



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
Av. 14 de setembro, nº 887
CNPJ: 27.744.143/0001-64

FL	RÚBRICA
PROC. Nº	

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 093/2018
Pregão Presencial nº 023/2017
Requerido por: Processo Administrativo nº 1914/2019

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE RIO BANANAL-ES E A EMPRESA MAVATUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA EPP, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado o Município de Rio Bananal-ES, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL**, com sede à Avenida 14 de Setembro, n.º 887, Centro, Rio Bananal-ES, CEP: 29.920-000 Tel.: (27) 3265-2900, inscrito no CNPJ sob o n.º 27.744.143/0001-64, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o **Sr. Felismino Ardizzon**, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF 559.748.307-25, RG 365.060-ES, residente na Avenida Henrique Gaburro, Bairro Santo Antônio, Rio Bananal - ES, doravante denominado **CONTRATANTE**, do outro lado a Empresa **Mavatur Transportes e Turismo Ltda EPP**, CNPJ 02.420.501/0001-52, com sede na Avenida 14 de Setembro, nº 393, São Sebastião, Rio Bananal - ES, Telefone: (27)3265-1018, E-mail: mavatur@ig.com.br, neste ato representado por seu representante legal, o Sr. **Otávio Casagrande Rodrigues**, CPF nº 150.938.067-14, RG 3.613.157 SPTC - ES, brasileiro, solteiro, Sócio - Administrador, residente e domiciliado na Rua José Dalla Bernardina, nº 050, São Sebastião - ES, doravante denominado **CONTRATADO**, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e o que consta no Processo n.º 1913/2019, tem justo e ADITADO o que consta das cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

Fica prorrogado até 31/12/2019 o prazo de vigência previsto na Cláusula Quarta do Contrato Administrativo n.º 091/2018, na forma do art. 57, inciso II da Lei federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Face ao exposto na Cláusula Terceira, fica determinado o valor deste aditamento em **R\$ 484.211,66 (Quatrocentos e oitenta e quatro mil duzentos e onze reais e sessenta e seis centavos)**, ficando assim acrescido ao valor total contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Este termo refere-se ao Contrato Administrativo nº 093/2018, que prorrogou o Contrato original nº 029/2017 referente ao Pregão Presencial 023/2017.


No processo 1862/2019 pede-se uma redução no quantitativo de viagens devido a mudança da rota de viagem diária de ida e volta para as Faculdades de Colatina, passando somente para uma ida nas Segundas-feiras com horário de saída as 06:00h de Rio Bananal e uma volta na Sextas-Feiras com horário de saída as 22:40hs, este processo encontra-se anexado ao Processo 1914/2019

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato em referência.

E por estarem assim justos e aditados declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas deste aditivo contratual, firmando-o em **03 (três) vias** de igual teor e forma.


Rio Bananal - ES, 26 de Abril de 2019.

CONTRATANTE:



Prefeitura Municipal de Rio Bananal
Felismino Ardizzon
Prefeito Municipal

CONTRATADA:



Mavatur Transportes e Turismo Ltda EPP
Otávio Casagrande Rodrigues
CPF nº 150.938.067-14
Representante legal da Empresa